ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2. RESPONSÁVEL PELO ESTUDO TÉCNICO

PAULO RICARDO KURT SHUCH, matrícula 845,

E-mail dmas@piratuba.com.br

3. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO;

1.1. O presente Procedimento Administrativo simplificado tem como objeto a fixar a despesas de manutenção da CIALAR para o exercício de 2026 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, para o exercício de 2026., conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

4.1. A contratação dos serviços do **Consorcio Intermunicipal CIALAR** espera-se alcançar os seguintes resultados:

4.1.1 **Disponibilizar atendimento com acolhimento as crianças e adolescentes do município de Piratuba;** sendo efetuado o pagamento mensal dependendo se haver ou não demanda de crianças acolhidas.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Trata-se de contratação de consórcio para a fixar despesa e estimar a receita do CIALAR, para o exercício de 2026 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado, mediante realização de Processo Licitatório, na modalidade de DISPENSA, nos termos do inciso IX, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Esta proposta pretende disponibilizar atendimento com acolhimento as crianças e adolescentes do município de Piratuba

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo da prestação dos serviços será para o exercício de 2026 conforme contrato Inter administrativo de prestação de serviços e fornecimento de bens n º 000000/2026

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os valores referentes ao subitem 1.1. deste instrumento será de R$ 294.168,03 (duzentos e noventa e quatro mil cento e sessenta e oito reais e três centavos).

8.2. O O MUNICÍPIO deverá pagar mensalmente dos serviços utilizados, tendo como limite o prazo máximo de até 08 dias úteis do mês subsequente ao serviço utilizado, sob pena de bloqueio do sistema operacional de guias.

9. DAS DOTAÇÕES E VALORES;

DESPESA		**TOTAL/ANO**
DESPESAS CORRENTES	Valor mensal	**Valor anual**
31.71.70.00 – transferências a Consorcios Públicos	20.552,94	**164.423,49**
3.3.71.70.00 – Transferencias a Consórcios Públicos	10.791,00	**86.328,04**
4.4.71.70.00 — transferências em Consórcios Públicos	5.427,06	**43.416,50**
TOTAL DO MUNICÍPIO	36.771,00	**294.168,03**

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A execução do objeto será conforme necessidade da administração descrita no TR.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais referentes a prestação do serviço solicitado.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por inexigibilidade de licitação descrito neste ETP.

Piratuba – SC, 19 de maio de 2026.

PAULO RICARDO KURT SHUCH
Responsável Pela Elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Documento assinado digitalmente
gov.br
PAULO RICARDO KURT SCHUCH
Data: 19/05/2026 15:21:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br